



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 049/2023 - TJAM

Termo de Adesão da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 049/2023 - TJAM**, celebrado entre o Estado do Amazonas, pela Procuradoria Geral do Estado, a Secretaria de Estado de Saúde, a Defensoria Pública Geral do Estado, o Tribunal de Justiça do Estado Amazonas, o Município de Manaus, pela Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Saúde, Defensoria Pública da União, o Ministério Público do Estado do Amazonas e a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amazonas visando a Criação da Câmara de Resolução Extrajudicial de Litígios de Saúde - CRELS. (Processo SEI nº 2025/000024785-00).

A **Procuradoria da República no Estado do Amazonas**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Salvador, nº 464, Adrianópolis, CEP: 69057-040, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.989.715/0008-89, neste ato representado por seu **PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**, Luís Eduardo Pimentel Vieira Araújo, doravante denominado(a) **ADERENTE**:

RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 049/2023 - TJAM**, cujo objeto é:

A Câmara de Resolução Extrajudicial de Litígios de Saúde - CRELS reunirá Defensores Públicos da União e do Estado designados para atuação em processos de saúde, Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Judicial da Saúde, Procuradores do Município de Manaus da Procuradoria Judicial Comum e representantes da SES e SEMSA, com o escopo de promover o atendimento de partes assistidas pela DPE e pela DPU e que demandem prestação de serviço de saúde padronizados de modo a evitar o ajuizamento de ações, buscando solução administrativa para oferta dos seguintes serviços: medicamentos cobertos pelo SUS, agendamento de consultas e exames previstos em Tabela SUS, inclusão em Programa de Terapia Renal Substitutiva, alimentação especial, equipamentos, aparelhos, insumos e outros produtos em saúde oferecidos pelo SUS e outros tratamentos e terapias oferecidos pelo SUS e regularmente ofertados pela rede pública de saúde estadual e municipal, nos limites e forma especificados nas cláusulas abaixo (...).

Outrossim, declara estar ciente e de acordo com as atribuições, definições e parâmetros estabelecidos no acordo de cooperação e plano de trabalho, parte integrante do presente Termo de Adesão.

Declara, ainda, estar ciente de que este **TERMO DE ADESÃO** terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de igual período ao acordo de cooperação, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.

O **TJAM** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no DJE.

E, por estar de acordo, o aderente assina o presente **TERMO DE ADESÃO**, para todos os fins de direito.

Manaus (AM), 15 de setembro de 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL VIEIRA ARAÚJO

Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria da República do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Luís Eduardo Pimentel Vieira Araújo, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2430206** e o código CRC **DC564AE7**.